



LEIS, DECRETOS E PORTARIAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.636/2022.

**"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE
TERRENO DE PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, PARA
SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS
MORADORES DO BAIRRO JARDIM
PETROLAR - AMJP".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar sem encargos uma área de Terra localizada no Jardim Petrolar, à Rua São Francisco de Assis, Quadra 20, Lote 01, no Município de Alagoinhas/BA, medindo 910,99m², avaliado em R\$ 227.747,50 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos e quarenta e sete e cinquenta centavos), inscrita matrícula nº 6226, Av. 03, junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Alagoinhas.

Art. 2º. O lote ora doado destina-se exclusivamente para a construção da Sede da Associação dos Moradores do Bairro Jardim Petrolar – AMJP.

Parágrafo Único. Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de doação, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

Art. 3º. O supramencionado imóvel possui a seguinte descrição topográfica: a poligonal tem início no vértice III, definido pelas coordenadas planas UTM 563.897,41 m Leste e 8.656.462,72 m Norte, deste, segue até o vértice IV, de coordenadas de E 563.904,95 m N 8.656.448,61 m, com a distância de 16,00m e o azimute de 151°52'25", confrontando neste trecho com RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, segue até o vértice V de coordenadas E 563.850,30 m e N 8.656.421,52 m com a distância de 61,00m e o azimute de 243°37'48" confrontando neste trecho com RUA SÃO JOSÉ, deste, segue até o vértice VI de coordenadas de E 563.844,12 m N 8.656.434,07 m, com distância de 14,00m e o azimute de 333°48'20", confrontando neste trecho com RUA HOLANDESA, segue até o vértice III, ponto inicial deste perímetro com a distância de 60,50m e o azimute de 61°46'24" confrontando com ÁREA REMANESCENTE. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa INCRA – Salvador/BA, de coordenadas N **8.569.514,4040m** e E **561.583,0340m**, (SIRGAS2000) e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39°00'**, fuso – 24, tendo como datum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

WGS84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 4º- A área da doação não poderá ser transferida, cedida a título nenhum, e não se efetivando a construção do citado imóvel no prazo de 2 (dois) anos, será revertida automaticamente ao patrimônio público municipal, com as benfeitorias existentes, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 16 de setembro de 2022.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO